



LEI N.º 787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2018, do Município de Valente - Bahia.

§ 1º. O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2018.

§ 2º. A fonte de recursos será as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

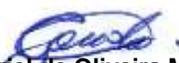
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 29 de novembro de 2018.


Gabriel de Oliveira Mota
Sec. Mun. Gabinete do Prefeito